DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7472{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECISÃO DO PROCESSO Nº 66631/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo: 66631/2026
Parte: Lorena Rocha Santana

Vistos etc.

Com fulcro no art. 147, caput, da Lei Complementar nº 40/1992, nos arts. 2º e 50, § 1º, da Lei Municipal nº 8.814/2004 e no art. 2º da Lei Municipal nº 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico PGM nº 14664/2026, em todos os seus termos e fundamentos, e, verificada a juntada do ato que declarou a estabilidade da servidora e da informação da Diretoria Administrativa de Pessoal sobre a inexistência de ausência para estudo anteriormente concedida, defiro o requerimento para conceder à servidora LORENAROCHA SANTANA, matrícula nº 34.122-3, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, autorização de ausência para estudo, sem percepção da remuneração, no período de 21/10/2026 a 04/03/2028, para concluir o Doutorado em Engenharia Civil no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

O período de ausência não será considerado de efetivo exercício, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 40/1992. A servidora deverá comprovar semestralmente o vínculo com o programa de doutorado e reassumir o exercício no dia seguinte ao término do período ou imediatamente após a conclusão, interrupção ou cancelamento do curso.

Expeça-se a portaria correspondente. À Secretaria Municipal de Administração e à Diretoria Administrativa de Pessoal para o registro do afastamento, a suspensão do pagamento da remuneração durante o período concedido, a orientação à servidora quanto aos reflexos funcionais e previdenciários e a apuração da situação funcional relativa ao interregno compreendido entre 21/10/2026 e a data desta decisão.

À Secretaria Municipal de Educação, para ciência e para que a chefia imediata da servidora informe o impacto do afastamento e adote as providências de cobertura do serviço.

Dê-se ciência à interessada, que deverá regularizar seu endereço cadastral.

Cumpra-se. Intime-se.

Uberlândia/MG, 4 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: 4274effd-5f7f-4599-9227-f664013ed276